

Súmula vinculante e Julgamentos por lista

Autor(a): Raquel Cavalcanti Ramos Machado Malenchini

Publicado em: 21 de setembro de 2004

Publicação: migalhas_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/raquel-cavalcanti-ramos-machado-malenchini/sumula-vinculante-e-julgamentos-por-lista>

Fonte original: <https://www.migalhas.com.br/depeso/7081/sumula-vinculante-e-julgamentos-por-lista>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/raquel-cavalcanti-ramos-machado-malenchini/sumula-vinculante-e-julgamentos-por-lista#ep-4c460a77

Resumo

Por Raquel Cavalcanti Malenchini. Diante da possibilidade de um acontecimento futuro que se imagina ruim, é comum dar-lhe máxima atenção e terminar desprezando fato mais grave que já está a ocorrer. ...

Texto integral

Súmula vinculante e Julgamentos por lista Raquel Cavalcanti Ramos Machado* Diante da possibilidade de um acontecimento futuro que se imagina ruim, é comum dar-lhe máxima atenção e terminar desprezando fato mais grave que já está a ocorrer. Atualmente, pode-se observar tal fenômeno em relação à chamada “súmula vinculante” e ao “julgamento de processos por lista”. Parte da comunidade jurídica despense esforços para tentar impedir a aprovação da súmula vinculante como uma das medidas de reforma do Poder Judiciário. Tal súmula, como se sabe, ensejará a obrigatoriedade de que, na interpretação de determinada norma, todos os julgadores adotem o mesmo entendimento que os tribunais superiores reiteradamente adotaram. Receia-se que essa obrigatoriedade retire dos juizes a liberdade indispensável ao justo e adequado julgamento das questões. Receia-se ainda que diante da “mesmice” na interpretação da norma, o Direito não acompanhe a evolução social. Tais receios, porém, não têm procedência. Quando determinado problema é submetido à apreciação do Poder Judiciário, podem-se dar várias interpretações a uma mesma norma porque realmente os valores de cada julgador são diferentes. Ocorre que as questões terminam sendo de qualquer modo levadas aos tribunais superiores que unificam o entendimento sobre a norma. A súmula, em outros termos, apenas possibilitará a antecipação de uma decisão que seria tomada mais tarde sobre o problema. Ao contrário do que pensam alguns, o estabelecimento da súmula vinculante não impedirá que os julgadores atentem para as peculiaridades de cada caso, pois a súmula diz respeito apenas à interpretação da norma e não a um processo de equiparação de fatos semelhantes. O julgador, percebendo que a súmula foi formulada diante do julgamento de casos distintos dos que julga, afastará a aplicação da súmula, justificando o porque da não aplicação. É de se observar, aliás, que, atualmente, apesar de não existir ainda a súmula vinculante, os julgadores de primeira instância geralmente adotam o mesmo entendimento dos tribunais superiores. Também não procede o receio de engessamento do Direito, pois assim como será prevista a súmula, será previsto um processo para sua modificação. A nosso ver, problema verdadeiro e atual, que leva à injusta e inadequada padronização de julgados, de forma bem pior que a súmula vinculante, consiste no “julgamento por lista” realizado por alguns tribunais. Em tais julgamentos empilha-se uma série de processos que são tidos por semelhantes e emite-se uma

mesma decisão para todos. Ocorre que, em face do grande volume de questões a serem julgadas, por não se examinarem atentamente as semelhanças e distinções de cada caso, processos que são apenas parecidos quanto à matéria central de que tratam, mas guardam importantes dessemelhanças entre si, são julgados do mesmo modo. A injustiça de tais julgados reside no fato de que quem tem direito pode terminar não sendo corretamente assistido porque sua situação era um pouco semelhante à de outra pessoa que não o tinha e o julgador, por conta da lista, não se ateve às distinções tênues, mas importantes para o correto desfecho da questão. Esse tipo de julgamento, sim, é que a comunidade jurídica deve a todo custo tentar combater. Seja como for, o certo é que tanto a tentativa de criar a súmula vinculante, como a realização de julgados por lista decorrem do excesso de processos pendentes de apreciação pelo Judiciário e da pouca quantidade de julgadores. Pode até ser que com a súmula vinculante, uma vez afastada as controvérsias sobre a interpretação da norma, os julgadores possam dar mais atenção ao exame das peculiaridades de cada processo, e assim proferirem julgamentos mais próprios para cada caso. Os que defendem a súmula vinculante com entusiasmo, porém, não devem acreditar que a mesma mudará consideravelmente a celeridade dos julgados. Pode até contribuir de algum modo para tal celeridade, mas o mais importante é que se aumente o número de julgadores e que cada um deles se preocupe menos com formalidades e mais com o efetivo direito material das partes. A grande reforma do Judiciário, em verdade, começa na mente dos julgadores, que devem ver em seu mister um autêntico serviço público que há de ser prestado com o máximo de eficiência. _____ *

Advogada, Membro da Comissão de Estudos Tributários da OAB e do ICET - Instituto Cearense de Estudos Tributários _____

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

MALENCHINI, Raquel Cavalcanti Ramos Machado. Súmula vinculante e Julgamentos por lista. migalhas_import, 21 set. 2004. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/7081/sumula-vinculante-e-julgamentos-por-lista>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colonistas/raquel-cavalcanti-ramos-machado-malenchini/sumula-vinculante-e-julgamentos-por-lista>. Acesso em: 2 out. 2026.

APA 7ª edição

Malenchini, R. C. R. M. (2004, September 21). Súmula vinculante e Julgamentos por lista. *migalhas_import*. <https://www.migalhas.com.br/depeso/7081/sumula-vinculante-e-julgamentos-por-lista>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

MALENCHINI, Raquel Cavalcanti Ramos Machado. 2004. "Súmula vinculante e Julgamentos por lista." *migalhas_import*, September 21. <https://www.migalhas.com.br/depeso/7081/sumula-vinculante-e-julgamentos-por-lista>

BibTeX

```
@article{raquel-cavalcanti-ramos-machado-malenchini-s-mula-vinculante-e-julgamentos-por-list-2004,
author = {Malenchini, Raquel Cavalcanti Ramos Machado},
title = {Súmula vinculante e Julgamentos por lista},
journal = {migalhas_import},
year = {2004},
url = {https://www.migalhas.com.br/depeso/7081/sumula-vinculante-e-julgamentos-por-lista},
urldate = {2004-09-21}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colonistas/raquel-cavalcanti-ramos-machado-malenchini/sumula-vinculante-e-julgamentos-por-lista>

PDF gerado em 2026-10-02 02:46 UTC